

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Termos

Processo n.º: 3001.0660.2021/DPE-RO
Assunto: Troca de para-brisa – veículo Hilux SRV NCT – 3702
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico n.º 370/2021-AJDPE (fls. 29/31) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto nos arts. 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa MUNHOZ E VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.001.622/0001-22, com fundamento nos arts. 25 e 26, da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para realização dos reparos necessários ao conserto do veículo Hilux SRV, PLACA NCT – 3702, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 4 de agosto de 2021

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Editais

Edital n.º 63-01, de 06 DE AGOSTO DE 2021.
Edital de divulgação de inscritos em concurso de remoção de defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,
DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os defensores públicos e as defensoras públicas abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo aos requisitos, se inscreveram voluntaria e tempestivamente no concurso de remoção aberto pelo Edital n.º 63 de 21 de julho de 2021.

Nome completo	Inscrição (ordem de preferência)
SILMARA BORGHELOT	15ª DPE-PVH
RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	25ª DPE-PVH
LUCAS DO COUTO SANTANA	15ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH e 25ª DPE-PVH
ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	15ª DPE-PVH; 25ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH e 29ª DPE-PVH
MARIA CECILIA SCHMIDT	15ª DPE-PVH; 25ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH e 29ª DPE-PVH
ALESSANDRA MARTINS MILARE	25ª DPE-PVH; 15ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH e 29ª DPE-PVH
FLAVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA	15ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH; 25ª DPE-PVH e 4ª DPE-JI-PARANÁ

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

§ 1º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação os(as) interessados(as) poderão desistir da inscrição.

Art. 3º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho Superior remeterá cópia da Portaria publicada para o(a) defensor(a) público(a) removido(a) e para a Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado